

LEI N.º 2.662, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.012.

Altera Parcialmente o Anexo III – Metas e Prioridades da Lei n.º. 2.429/2009 (Plano Plurianual 2.010/2.013), em Relação ao Exercício de 2.013, e Dá Outras Providências.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado parcialmente o Anexo III – Metas e Prioridades -, da Lei n.º 2.429/2009 (Plano Plurianual 2.010/2.013), em relação ao exercício de 2.013, de acordo com o Anexo que integra a presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DE MINAS/MG, 15 DE OUTUBRO DE 2.012.



Dr. Ultimo Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal